

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



CONTRATO Nº 20230924

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.592/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 031.972.472-72, residente na ESTRADA DO CACOAL, S/N, JIQUIRI, e de outro lado a firma GOIÁS LED MATERIAS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.927.653/0001-77, estabelecida à RUA R-05 N 105 QD R7 LT.09-A, ST.OESTE, Goiânia-GO, CEP 74125-070, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALANO ALVES NOGUEIRA, residente na , ARAGUAINA, Araguaína-TO, portador do(a) CPF 817.850.031-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001329	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA - Marca.: TAF	UNIDADE	36,00	180,000	6.480,00
001371	PIHO MACHO - Marca.: VOLTIM	UNIDADE	72,00	5,500	396,00
001373	PIHO FEMEA - Marca.: VOLTIM	UNIDADE	72,00	8,500	612,00
001397	LÂMPADA 85W - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	91,00	140,000	12.740,00
006635	TOMADA EMBUTIDA 02 PL UNIVERSAL 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	54,00	16,000	864,00
006639	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 6 (DISJUNTORES) - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	27,00	55,000	1.485,00
006640	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 12 (DISJUNTORES) - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	27,00	59,000	1.593,00
006641	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 18 (DISJUNTORES) - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	27,00	75,000	2.025,00
006647	CONDUITE CORRUGADO 1/2" - Marca.: ELEMENTAR	METRO	1.500,00	2,100	3.150,00
006648	CONDUITE CORRUGADO 3/4" - Marca.: ELEMENTAR	METRO	1.500,00	2,400	3.600,00
006649	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - Marca.: TAF	UNIDADE	54,00	11,000	594,00
006660	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO - Marca.: TAF	UNIDADE	36,00	88,500	3.186,00
006671	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	72,00	18,000	1.296,00
006672	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 15A - Marca.: SOPRANO ASM	UNIDADE	72,00	18,000	1.296,00
006673	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	72,00	19,000	1.368,00
006674	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	72,00	18,000	1.296,00
006675	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	72,00	18,000	1.296,00
006676	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	72,00	19,000	1.368,00
006677	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	72,00	52,000	3.744,00
006678	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	72,00	51,000	3.672,00
006679	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	72,00	56,000	4.032,00
006680	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	72,00	58,500	4.212,00
006681	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A - Marca.: SOPRANO SHB	UNIDADE	72,00	148,000	10.656,00
006682	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	36,00	67,000	2.412,00
006683	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	36,00	200,000	7.200,00
006684	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	36,00	204,000	7.344,00
006685	CANALETA VENTILADA 30CM X 30CM - Marca.: ENERBRAS	CAIXA	91,00	480,000	43.680,00
006687	CANALETA VENTILADA 20CM X 20CM - Marca.: ENERBRAS	CAIXA	91,00	440,000	40.040,00
009147	INTERRUPTOR CONJUGADO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	54,00	15,000	810,00
010041	TOMADA DE SOBREPOR (NOVO PADRÃO) - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	91,00	17,000	1.547,00
030447	LÂMPADA ECONÔMICA 20 watts - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	36,00	31,000	1.116,00
030448	LÂMPADA ECONÔMICA 25 watts - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	36,00	42,000	1.512,00
030489	LÂMPADA ECONÔMICA 45 watts - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	36,00	53,000	1.908,00
030492	CONDUITE LISO 1/2" - Marca.: TUBULAR	METRO	145,00	2,600	377,00
030496	CANALETA SIMPLES 10MM X 20MM - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	91,00	12,000	1.092,00
030499	CONECTOR PERFURANTE P - Marca.: INTELLI	UNIDADE	91,00	14,000	1.274,00
030500	CONECTOR PERFURANTE G - Marca.: INCESA	UNIDADE	91,00	20,750	1.888,25
030505	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	54,00	18,750	1.012,50
031680	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M 18 MM X 50 M 3M - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	63,00	35,000	2.205,00
031681	FITA ISOLANTE 3M 18MM X 50M 3M - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	63,00	13,000	819,00
031689	INTERRUPTOR SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	54,00	12,500	675,00
034553	CONDUITE LISO 3/4" - Marca.: TUBULAR	METRO	145,00	3,300	478,50
034554	RAQUE COM ROLDANA MONOFÁSICA - Marca.: OLIVO	UNIDADE	91,00	24,500	2.229,50

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



054555	TOMADA TRIPLA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	42,00	29,000	1.218,00
054556	TOMADA DUPLA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	54,00	18,500	999,00
054557	CAIXA P/1 DISJUNTOR - Marca.: GOMES	UNIDADE	36,00	22,000	792,00
054559	LUMINARIA PLAFON - Marca.: JRC	UNIDADE	72,00	62,000	4.464,00
054560	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" 1/2 - Marca.: ELETROMAX	UNIDADE	54,00	13,000	702,00
054570	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" - Marca.: ELETROMAX	UNIDADE	54,00	11,500	621,00
054571	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1/2 - Marca.: ELETROMAX	UNIDADE	54,00	5,200	280,80
054572	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" 1/4 - Marca.: ELETROMAX	UNIDADE	54,00	11,000	594,00
054573	LAMPADA 50W - Marca.: TASHIBRA LED	UNIDADE	91,00	68,000	6.188,00
054574	EXTENSÃO - Marca.: VOLTIM	UNIDADE	18,00	62,000	1.116,00
054580	FIO FLEX 1,5MM2 GOLF - Marca.: LAMESA	PEÇA	27,00	181,000	4.887,00
054581	FIO FLEX 2,5MM2 GOLF - Marca.: LAMESA	PEÇA	27,00	276,000	7.452,00
054582	FIO FLEX 4,0MM2 GOLF - Marca.: LAMESA	PEÇA	27,00	547,000	14.769,00
054583	FIO FLEX 6,0MM2 GOLF - Marca.: LAMESA	PEÇA	18,00	776,000	13.968,00
054584	FIO TORCIDO DE 2,5MM2 GOLF - Marca.: LAMESA	PEÇA	18,00	340,000	6.120,00
054585	FIO TORCIDO DE 4,0MM2 GOLF - Marca.: LAMESA	PEÇA	18,00	413,000	7.434,00
054586	FIO FLEX DE 16MM2 DE 1KV - Marca.: ENERGY	PEÇA	18,00	1.760,000	31.680,00
054587	CURVA ELETRODUTO DE 180° 3/4 - Marca.: ELETROMAX	UNIDADE	54,00	8,500	459,00
054588	CABO DE COBRE NÚ 16MM - Marca.: ENERGY	METRO	500,00	25,000	12.500,00
054589	CABO DE COBRE NÚ 35MM - Marca.: ENERGY	METRO	500,00	31,000	15.500,00
054590	FIO FLEX 10,0MM2 DE 1KV - Marca.: ENERGY	PEÇA	18,00	1.208,000	21.744,00
101075	SIMILAR A GOLF HASTE DE COBRE 3/8 DE 7 METROS COM CONECTOR - Marca.: CENTRO HASTE	UNIDADE	250,00	46,000	11.500,00
VALOR GLOBAL R\$					355.568,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 355.568,55 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-026 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Maio de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 29.134,25, Exercício 2023 Atividade 0303.041210004.2.014 Gestão da Secret. Munic. de Planej. e Coordenação Geral , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 18.664,40, Exercício 2023 Atividade 0304.041220004.2.021 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 29.383,75, Exercício 2023 Atividade 0305.041230004.2.033 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 24.932,50, Exercício 2023 Atividade 0309.041220004.2.055 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 16.800,00, Exercício 2023 Atividade 0310.231220004.2.061 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 14.198,40, Exercício 2023 Atividade 0311.151220004.2.064 Gestão da Secret. Munic.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



de Infraestrutura Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 168.173,05, Exercício 2023 Atividade 0312.201220004.2.071 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 18.664,40, Exercício 2023 Atividade 0313.201220004.2.080 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 15.494,90, Exercício 2023 Atividade 0318.181220004.2.088 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 20.122,90 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

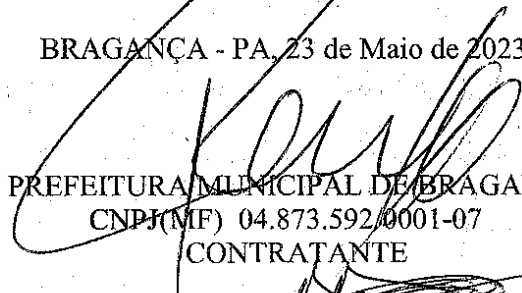
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-026, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

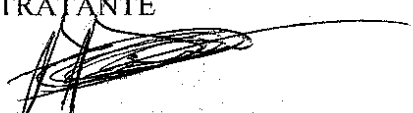
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 23 de Maio de 2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ(MF) 04.873.592/0001-07
CONTRATANTE


GOIÁS LED MATERIAS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - LTDA
CNPJ 27.927.653/0001-77
CONTRATADO(A)

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



Testemunhas:

1. _____

2. _____

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly representing the name "PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA".

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20230924

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9.2023-026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CONTRATADA(O).....: GOIÁS LED MATERIAS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA).

VALOR TOTAL.....: R\$ 355.568,55 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 29.134,25, Exercício 2023 Atividade 0303.041210004.2.014 Gestão da Secret. Munic. de Planej. e Coordenação Geral , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 18.664,40, Exercício 2023 Atividade 0304.041220004.2.021 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 29.383,75, Exercício 2023 Atividade 0305.041230004.2.033 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 24.932,50, Exercício 2023 Atividade 0309.041220004.2.055 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 16.800,00, Exercício 2023 Atividade 0310.231220004.2.061 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 14.198,40, Exercício 2023 Atividade 0311.151220004.2.064 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 168.173,05, Exercício 2023 Atividade 0312.201220004.2.071 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 18.664,40, Exercício 2023 Atividade 0313.201220004.2.080 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 15.494,90, Exercício 2023 Atividade 0318.181220004.2.088 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 20.122,90

VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2023

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de BRAGANÇA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, convoca a Y B ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9.2023-026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

BRAGANÇA - PA, 23 DE MAIO DE 2023


MANOEL PADILHA DO VALE
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Manoel Padilha do Vale
PREGOEIRO P.M.B.
DECRETO Nº 018/2021

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA